



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.436/2015

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei n.º

2436/15

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30 de 12 de 15

Sheila Regina Martins Batista

Gabinete do Prefeito
Sheila Regina Martins Batista
Auxiliar de Serviços Públicos
Mat. 00434

Gabinete

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, pelo período de 90 (noventa) dias no exercício de 2016, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Internação Hospitalar	Internações hospitalares para população referenciada à Santa Casa nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.	126.000,00
Atenção Ambulatorial	Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes.	480.000,00
Total		606.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

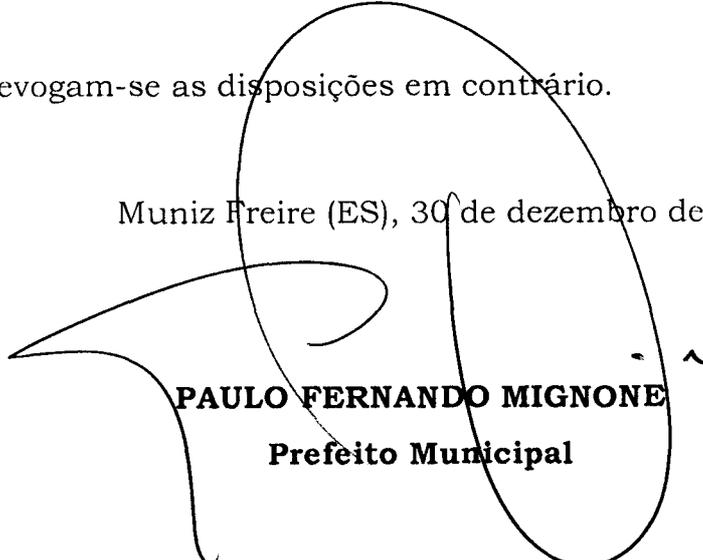
Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de dezembro de 2015.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal